



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1619/2016

Ementa – Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 550.000,00 em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para os fins que especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, BRAZ RIZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), conforme segue.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.005 FUNDEB	
12.361.0030.2.245 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb	
160.3.3.90.30.00.00 Material de Consumo Fonte 102 Fundeb 40	
162.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
163.4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte 102 Fundeb 40	100.000,00
Total da Abertura	550.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto no Art. 1º, será utilizado como recurso, o definido nos termos do Art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64, proveniente do excesso de arrecadação na seguinte conta corrente.

Fonte/Agência/Conta nº/Descrição	Valor R\$
00101/1347-1/16.519-0/ FNDE-FUNDEB	550.000,00
Total do Excesso de Arrecadação	550.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 01 março de 2016.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PUBLIGADO
Diário <u>1619</u>
Oficial <u>1619</u>
Edição <u>1619</u>
Nº <u>1619</u> Página <u>132</u>
Data <u>02/03/2016</u>
Visto <u>[assinatura]</u>